


## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS/CROQUIS E ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

P M S  
FLS N° 101  


**DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS  
NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -  
CE**

DEZEMBRO, 2023



**PROJETO BÁSICO**

P M S  
P L S N° 102  
lp

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

**2. DO OBJETO:**

**DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e nas Planilhas orçamentárias.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A implementação de sistemas de drenagem superficial para estradas pavimentadas na sede e zona rural do município de São Benedito, no Ceará, pode ser justificada por diversos motivos, visando garantir a preservação e a durabilidade da infraestrutura viária, além de promover benefícios ambientais e sociais. Aqui estão algumas justificativas:

**Prevenção de Erosão:** A drenagem superficial é crucial para prevenir a erosão do solo ao redor das estradas. A água das chuvas pode causar a remoção de partículas do solo, comprometendo a estabilidade das vias. Sistemas de drenagem adequados ajudam a controlar o fluxo de água e minimizam os efeitos erosivos.

**Durabilidade da Pavimentação:** A água acumulada nas estradas pode comprometer a durabilidade do pavimento. A presença de água pode levar à formação de poças, infiltração e deterioração prematura da camada asfáltica. Um sistema de drenagem eficiente evita o acúmulo de água e contribui para a preservação da qualidade da pavimentação.

**Segurança Viária:** Estradas com acúmulo de água podem se tornar perigosas para os usuários, especialmente em períodos chuvosos. A drenagem eficiente reduz o risco de aquaplanagem e melhora as condições de visibilidade, contribuindo para a segurança dos motoristas e pedestres.

**Preservação do Meio Ambiente:** Sistemas de drenagem bem projetados minimizam o impacto ambiental, prevenindo a contaminação dos corpos d'água locais por sedimentos e poluentes que podem ser arrastados pela água das chuvas. Isso é fundamental para a preservação dos recursos naturais da região.

**Manutenção de Acessibilidade:** A implementação de drenagem eficiente contribui para a manutenção da acessibilidade às comunidades rurais, facilitando o deslocamento de pessoas, veículos e mercadorias mesmo durante períodos chuvosos.

**Atendimento às Normativas:** A adequada drenagem de estradas está em conformidade com as normativas ambientais e de infraestrutura, garantindo que o município cumpra as regulamentações necessárias para a construção e manutenção de vias públicas.

**Desenvolvimento Econômico:** Estradas bem conservadas e com sistemas de drenagem adequados favorecem o desenvolvimento econômico, facilitando o escoamento da produção agrícola e melhorando a acessibilidade a áreas de interesse econômico.

Em resumo, investir em sistemas de drenagem superficial para estradas pavimentadas em São Benedito, tanto na sede quanto na zona rural, é uma medida estratégica para promover a sustentabilidade, a segurança e o desenvolvimento local.

**4. DO INVESTIMENTO E DO PRAZO**

JOAO  
BATISTA DE  
SOUZA  
JUNIOR:020  
32638398

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
#  
Dados: 2023.12.19  
10:35:35 -03'00'

O investimento previsto para este serviço é de **R\$ 641.035,30 (Seiscentos e quarenta e um mil, trinta e cinco reais e trinta centavos)**, pagos através da dotação orçamentária indicada no item 5.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços mencionados ~~no~~ no objeto ocorrerão pela fonte de Unidade Orçamentária:

P M S  
P L S N° 103  
EF

1701 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**Projeto/Atividade:** 15 451 0342 1.072 – CONSTRUÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO

**Classificação econômica:** 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Recursos:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 6. ITENS DE RELEVÂNCIA:

6.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/ L	1000 M <sup>2</sup>
02	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U"	300 M2

6.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/ L	M <sup>2</sup>
02	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U"	M2

## 7. NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

A execução dos serviços deverá atender a Legislação Municipal, Estadual e normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico pela execução dos serviços.

### 7.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

### 7.2 OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.


JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
JUNIOR:02032638398

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19 10:39:08  
-0300-

### 7.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente aos serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional da área, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA/CAU local.

P M S  
E L S N° 101  


### 8. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de São Benedito farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes dos serviços. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto dos serviços será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências dos serviços, ou por ofício do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar do local, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma dos serviços, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá nos serviços um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório dos serviços, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município.

### 9. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado nos serviços deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Para os serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o uso de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão dos serviços no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as

JOAO BATISTA  
DE SOUZA  
JUNIOR:020326  
38398

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19  
10:39:28 -03'00'



especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tomarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto dos serviços quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

#### 10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município.

P M S  
FLS N° 105  
lp

#### 11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### 12. DIÁRIO DE OBRA

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

**A apresentação do Diário de Obra é indispensável para efetuar medição de obra.**

#### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

A empreiteira deverá solicitar a medição com antecedência de 5(cinco) dias úteis apresentando a seguinte documentação:

- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) de execução,

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19 10:39:47  
03'00'  
398



- Alvará de Construção;
- Solicitação de medição com 5(cinco) dias úteis de antecedência;
- Planilha de medição e relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, validada pelo setor de engenharia da prefeitura, fiscal da obra;
- Nota Fiscal;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
- Diário de obra.

P M S  
F L S N° 106  


#### 14. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

São Benedito, 19 de dezembro de 2023.

JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
JUNIOR:02032638398

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19 10:40:03 -03'00'

---

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR  
Fiscal de obras

---

ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO  
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 21,77%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.500,00	R\$ 28,88	R\$ 72.200,00
2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	SEINFRA	M	4.000,00	R\$ 60,40	R\$ 241.600,00
3	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	M	120,00	R\$ 194,23	R\$ 23.307,60
4	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 271,91	R\$ 13.595,50
5	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	60,00	R\$ 611,74	R\$ 36.704,40
6	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 1.775,42	R\$ 28.406,72
7	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	SEINFRA	M	650,00	R\$ 170,18	R\$ 110.617,00
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 114.604,08</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 526.431,22</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 641.035,30</b>

JOAO BATISTA  
DE SOUZA  
JUNIOR:0203263  
8398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19 09:52:05 -0100'



## RESUMO DO ORÇAMENTO

	<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA :</b> 30/11/2023		<b>BDI :</b> 21,77%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 114.604,08	17,88%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 114.604,08 17,88%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 526.431,22

VALOR TOTAL: R\$ 641.035,30

**P M S**  
**FLS Nº 108**  


**JOAO BATISTA**  
**DE SOUZA**  
**JUNIOR:02032**  
**638398**

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398  
 Dados: 2023.12.19 09:52:30 -03'00'



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 21,77%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

### 1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	Q	QTD
BANQUETA DE MEIO FIO	Q	2.500,00000000
		2.500,00

### 2. C3112 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

	Q	QTD
SARJETA EM L	Q	4.000,00000000
		4.000,00

### 3. C3065 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT (M)

	Q	QTD
DESCIDA D'ÁGUA	Q	120,00000000
		120,00

### 4. C3110 SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA (UN)

	Q	QTD
DISSIPADOR	Q	50,00000000
		50,00

### 5. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

	Q	QTD
CORPO E BUEIRO	Q	60,00000000
		60,00

### 6. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

	Q	QTD
BOCA DE BUEIRO	Q	16,00000000
		16,00

### 7. C3111 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m (M)

	Q	QTD
SARJETA	Q	650,00000000
		650,00

P M S  
FLS N° 109

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398 638398  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19 09:52:46 -03'00'



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	DATA : 30/11/2023	BDI : 21,77%			
DESCRIÇÃO:	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

P M S B  
FLS N° 110

### 1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:					R\$ 4,3900	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,2390	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:					R\$ 16,2533	
VALOR:					R\$ 28,88	

### 2. C3112 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,63000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,8115
TOTAL Material:					R\$ 3,8115	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,4832
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 18,4600	R\$ 0,7384
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,2216	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00130000	R\$ 90,9900	R\$ 0,1183
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,27000000	R\$ 5,2700	R\$ 6,6929
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,09400000	R\$ 412,4700	R\$ 38,7722
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 48,9200	R\$ 9,7840
TOTAL Serviço:					R\$ 55,3674	
VALOR:					R\$ 60,40	

### 3. C3065 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT (M)

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1,85000000	R\$ 13,6700	R\$ 25,2895
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 5,2700	R\$ 5,7970
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07700000	R\$ 432,1500	R\$ 33,2756
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,22000000	R\$ 48,9200	R\$ 10,7624
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,85000000	R\$ 140,1200	R\$ 119,1020

JOAO BATISTA  
DE SOUZA

JUNIOR:0203263  
8398

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA DE  
SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados: 2023.12.19  
09:53:12 -03'00'



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 21,77%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

F M S  
F L S N° 111

TOTAL Serviço:	R\$ 194,2265
VALOR:	R\$ 194,23

### 4. C3110 SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA (UN)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,7248
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,1076
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,8324

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,22000000	R\$ 412,4700	R\$ 90,7434
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,37100000	R\$ 48,9200	R\$ 18,1493
C1405 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	1,08000000	R\$ 140,1200	R\$ 151,3296
C3227 PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	SEINFRA	M3	0,23100000	R\$ 42,6600	R\$ 9,8545
TOTAL Serviço:					R\$ 270,0768
VALOR:					R\$ 271,91

### 5. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 357,6100	R\$ 357,6100
TOTAL Material:					R\$ 357,6100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,8000

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38600000	R\$ 435,4200	R\$ 168,0721
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 454,4500	R\$ 13,6335
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 69,5900	R\$ 62,6310
TOTAL Serviço:					R\$ 244,3366
VALOR:					R\$ 611,74

### 6. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	R\$ 435,4200	R\$ 1.140,8004
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	R\$ 69,5900	R\$ 634,6608
TOTAL Serviço:					R\$ 1.775,4612
VALOR:					R\$ 1.775,42

JOAO BATISTA DE SOUZA

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398

JUNIOR:02032638398

Dados: 2023.12.19 09:54:37  
-03'00'



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 21,77%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FORNTE:</b> SEINFRA	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%	<b>MES:</b> 47,48%	<b>REF.:</b> 10/2023
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	<b>P M S</b> <b>PLS Nº 112</b> <i>ef</i>				
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

### 7. C3111 SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,68000000	R\$ 6,0500	R\$ 4,1140
TOTAL Material:					R\$ 4,1140	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,7248
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,1076
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,8324	

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00140000	R\$ 90,9900	R\$ 0,1274
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,36000000	R\$ 5,2700	R\$ 7,1672
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,10900000	R\$ 412,4700	R\$ 44,9592
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,28400000	R\$ 48,9200	R\$ 13,8933
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,70000000	R\$ 140,1200	R\$ 98,0840
TOTAL Serviço:					R\$ 164,2311	

<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 170,18</b>
---------------	-------------------

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02 032638398  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398  
Data: 2023.11.19 09:54:55 -03'00'

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE		<b>DATA :</b>	30/11/2023	<b>BDI :</b>	21,77%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO - CE		<b>FONTE</b>	SEINFRA	<b>HORA</b>	84,44%
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE		<b>VERSÃO</b>	028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>MES</b>	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE		<b>DATA REF.</b>			10/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	SEINFRA	Serviço	M	4.000,00	R\$ 60,40	R\$ 241.600,00	45,89%	45,89%	A
C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	SEINFRA	Serviço	M	650,00	R\$ 170,18	R\$ 110.617,00	21,01%	54,95%	B
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	2.500,00	R\$ 28,88	R\$ 72.200,00	13,71%	66,21%	B
C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	M	60,00	R\$ 611,74	R\$ 36.704,40	6,97%	71,93%	B
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	UN	16,00	R\$ 1.775,42	R\$ 28.406,72	5,40%	76,37%	B
C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	Serviço	M	120,00	R\$ 194,23	R\$ 23.307,60	4,43%	80,00%	C
C3110	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	SEINFRA	Serviço	UN	50,00	R\$ 271,91	R\$ 13.595,50	2,58%	82,12%	C

**Subtotal até 82,12% %**      R\$ 526.431,22

**Outros**      R\$ 114.604,08

**Valor total do Orçamento**      R\$ 641.035,30


  
 113



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**OBRA:** DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

**DESCRIÇÃO:** DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

**LOCAL:** ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

**DATA:** 30/11/2023 **VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO

**SEINFRA:** 028.1 COM DESONERAÇÃO

**BDI:** 21,77%

**HORA:** 84,44%

**MES:** 47,48%

**DATA REF.:** 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	R\$ 72.200,00	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26
2	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	R\$ 241.600,00	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28
3	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	R\$ 23.307,60	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52
4	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	R\$ 13.595,50	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51
5	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	R\$ 36.704,40	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48
6	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	R\$ 28.406,72	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28
7	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	R\$ 110.617,00	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 114.604,08	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52
		R\$ 641.035,30	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25
			R\$ 53.398,25	R\$ 106.796,50	R\$ 160.194,75	R\$ 213.593,00	R\$ 266.991,25	R\$ 320.389,50	R\$ 373.787,75	R\$ 427.186,00	R\$ 480.584,25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	R\$ 72.200,00	8,33 % R\$ 6.014,26	8,33 % R\$ 6.014,26	8,37 % R\$ 6.043,14	100,00 % R\$ 72.200,00
2	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	R\$ 241.600,00	8,33 % R\$ 20.125,28	8,33 % R\$ 20.125,28	8,37 % R\$ 20.221,92	100,00 % R\$ 241.600,00
3	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	R\$ 23.307,60	8,33 % R\$ 1.941,52	8,33 % R\$ 1.941,52	8,37 % R\$ 1.950,88	100,00 % R\$ 23.307,60
4	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	R\$ 13.595,50	8,33 % R\$ 1.132,51	8,33 % R\$ 1.132,51	8,37 % R\$ 1.137,89	100,00 % R\$ 13.595,50
5	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	R\$ 36.704,40	8,33 % R\$ 3.057,48	8,33 % R\$ 3.057,48	8,37 % R\$ 3.072,12	100,00 % R\$ 36.704,40
6	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	R\$ 28.406,72	8,33 % R\$ 2.366,28	8,33 % R\$ 2.366,28	8,37 % R\$ 2.377,64	100,00 % R\$ 28.406,72

**JOAO**  
**BATISTA**  
**DE SOUZA**  
**JUNIOR:02**  
**032638398**

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398  
 Dados: 2023.12.19 09:55:23 -03'00'

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	<b>OBRA:</b> DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 21,77%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE		<b>VERSÃO</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b> 84,44%
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE		<b>SEINFRA</b>	<b>MES</b> 47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE			<b>DATA REF.</b> 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
7	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	R\$ 110.617,00	8,33 % R\$ 9.214,40	8,33 % R\$ 9.214,40	8,37 % R\$ 9.258,60	100,00 % R\$ 110.617,00
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 114.604,08	8,33 % R\$ 9.546,52	8,33 % R\$ 9.546,52	8,37 % R\$ 9.592,36	100,00 % R\$ 114.604,08
		R\$ 641.035,30	R\$ 53.398,25	R\$ 53.398,25	R\$ 53.654,55	R\$ 641.035,30
			R\$ 533.982,50	R\$ 587.380,75	R\$ 641.035,30	

**JOAO BATISTA**  
**DE SOUZA**  
**JUNIOR:020326**  
**38398**

Assinado de forma  
 digital por JOAO  
 BATISTA DE SOUZA  
 JUNIOR:02032638398  
 Dados: 2023.12.19  
 09:55:54 -03'00'

P  
 FLS M S  
 N° 115  
 [Handwritten signature]

[Handwritten mark]





## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 21,77%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	<b>FONTE:</b> SEINFRA	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%	<b>MES:</b> 47,48%	<b>REF.:</b> 10/2023
<b>LOCAL:</b>	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE					
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE					

P M S  
FLS N° 110

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,58%
L	Lucro	5,00%
<b>TOTAL</b>		<b>5,58%</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,32%
DF	Despesas financeiras	1,17%
R	Riscos	0,96%
<b>TOTAL</b>		<b>6,45%</b>

<b>Impostos</b>		
	PIS	3,00%
	COFINS	0,65%
	ISS	2,00%
	INSS	2,00%
<b>TOTAL</b>		<b>7,65%</b>

**BDI = 21,77%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOAO  
BATISTA DE  
SOUZA  
JUNIOR:020  
32638398

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:020326383  
98  
Dados: 2023.12.19  
09:56:22 -03'00'



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	DATA : 30/11/2023	BDI : 21,77%			
DESCRIÇÃO:	DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DE SÃO BENEDITO - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	<b>P M S B</b> <b>FLS Nº 112</b>				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>TOTAL</b>		<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

JOAO BATISTA DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DE SOUZA  
JUNIOR:02032638398  
Dados:  
2023.12.19 09:56:55 -03'00'

P M S  
F L S Nº 118  
\_\_\_\_\_

## MEMORIAL DESCRITIVO

### **DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE, conforme as especificações abaixo:**

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este presente memorial descritivo visa descrever todos os componentes utilizados no projeto e no orçamento da obra cujo objeto é a DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE.

#### 2. PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

#### 3. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) .

#### 5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

#### 6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 6.1. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Deverão ser colocadas Guias em concreto, com dimensões básicas. Vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço. Para fins de medição, adotar-se-á o comprimento linear e a unidade de medida será o metro (m).

##### 6.2. SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m

As sarjetas deverão ser em concreto simples, obedecendo as medidas e assentada na lateral da rua, junto a guia (meio) da rua, e em todo seu comprimento. Deverá ter largura de 1,00 m e espessura de 8,00 cm. Para fins de medição, adotar-se-á o comprimento linear e a unidade de medida será o metro (m).

João Batista de Souza Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA: 50399 D  
RNP: 0611599651

P M S B  
FLS Nº 119  
ep

6.3. SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m

Deverá ser executada sarjeta em concreto não estrutural moldada in loco com dimensões de 35,00 cm de comprimento e 8,00 cm de espessura.

Para fins de medição, adotar-se-á o comprimento linear e a unidade de medida será o metro (m).

6.4. DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT

As descidas d'água são dispositivos destinados a conduzir as águas canalizadas pelos meios-fios ou sarjetas através do talude de aterro até o terreno natural.

Deverá ser executado em concreto armado e seguir o que dita as normas do Departamento de Edificações Rodovias e Transportes do Estado do Ceará (DERT).

Para fins de medição, adotar-se-á o comprimento linear e a unidade de medida será o metro (m).

6.5. SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA

Dissipadores de energia são dispositivos de drenagem superficial aplicáveis a extremidades de outros dispositivos, cujo desague no terreno natural possa provocar erosões. Os dissipadores usualmente são moldados "in loco", têm como finalidade reduzir a velocidade de escoamento das águas, para evitar os efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.

Para fins de medição, adotar-se-á a quantidade de saídas d'água c/dissipador de energia utilizadas (UN).

6.6. CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Para fins de medição, adotar-se-á o comprimento linear e a unidade de medida será o metro (m).

6.7. BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

Eventualmente, estes dispositivos poderão ser construídos com concreto ciclópico ou alvenaria de pedra argamassada, ou tijolo, adotando-se nestes casos as especificações recomendadas para estes materiais.

O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. aos 28 dias de 11 MPa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR- 6118 e ABNT NBR -7187, além de atender ao que dispõem as especificações do DNER.

No caso de uso de concreto ciclópico ou com a execução de alvenaria de pedra argamassada, a pedra-de-mão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os requisitos qualitativos exigidos para pedra britada destinada à confecção de concreto. O diâmetro da pedra-demão deve se situar na faixa de 10 a 15cm.

31/12/2023  
Nº 120  
[Handwritten signature]

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 10cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições das distribuições do carregamento no solo.

No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.


Após a execução do fundo serão colocadas as formas das paredes e a seguir, a sua concretagem. O lançamento do concreto deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o emassamento será realizado com vibradores de imersão.

Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energicamente cada camada com compactador mecânico.

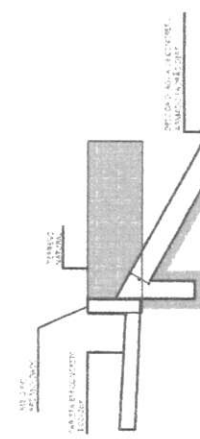
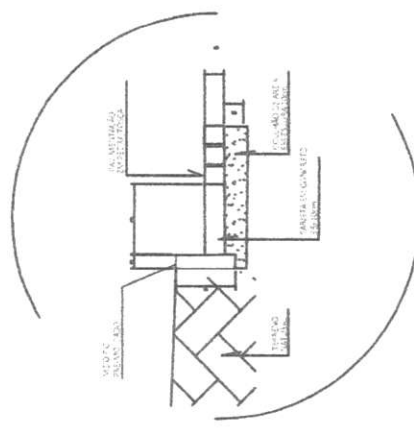
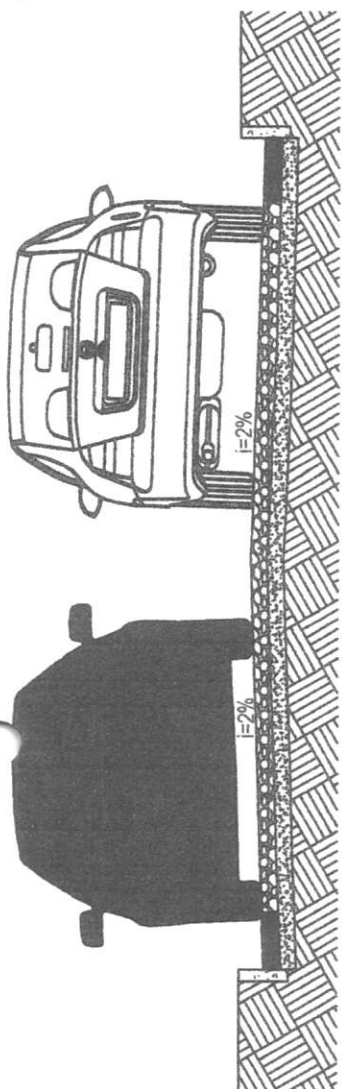
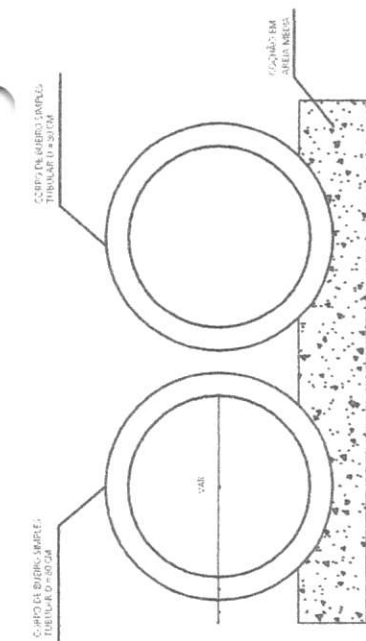
Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

Para fins de medição, adotar-se-á a quantidade de bocas de bueiro simplestubular utilizadas (UN).

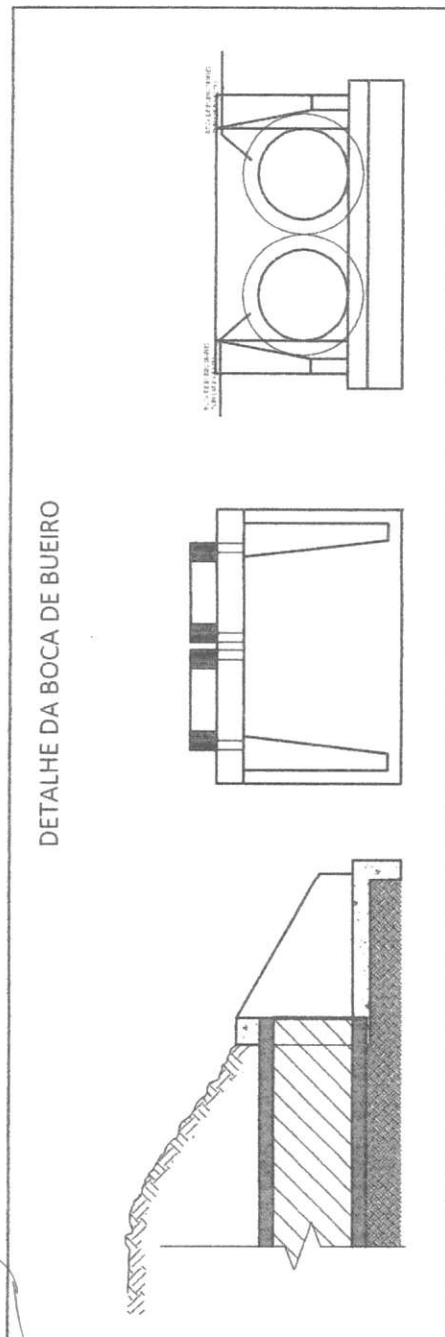
São Benedito, 19 de dezembro de 2023.

  
João Batista de Souza Júnior  
Engenheiro Civil  
50399 D  
JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR  
RNP 08/589651  
Fiscal de obras

ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO  
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos



A.T. Nº 12  
 K.O. Nº 12  
 U. Nº 12



DETALHE DA BOCA DE BUEIRO

João Batista de Souza Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 50399 D  
 RNP: 0611599651

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO				
SECRETARIA DE URBANISMO				
PROJETO:		PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETAÇÃO:				
PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:
PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:	PROJETA:
 João Batista de Souza Junior Engenheiro Civil CREA: 50399 D RNP: 0611599651				
Assinatura: _____ Rubrica: _____ Data: _____				



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231322170**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611599651

Registro: 50399D CE

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME**

Registro : 0000436615-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**RUA PAULO MARQUES**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

Nº: 378

CEP: 62370000

Contrato: 20220272-20220273

Celebrado em: 18/03/2022

Valor: **R\$ 264.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

FLS Nº 122

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PAULO MARQUES**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

Nº: 378

CEP: 62370000

Data de Início: 01/08/2022

Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -4.045642, -40.865258

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
<b>14 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: WBy93

Impresso em: 19/12/2023 às 11:18:05 por: ip: 138.255.230.176

www.crea-ce.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
<b>1 - Assessoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
70 - Monitoramento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
70 - Monitoramento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
70 - Monitoramento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
70 - Monitoramento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
70 - Monitoramento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
70 - Monitoramento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
70 - Monitoramento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PLUVIAL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

JOAO BATISTA DE

SOUZA

JUNIOR:02032638398

Assinado de forma digital por

JOAO BATISTA DE SOUZA

JUNIOR:02032638398

Dados: 2023.12.19 11:20:33  
-03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR - CPF: 020.326.383-98

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **30/11/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8216570390**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBy93  
 Impresso em: 19/12/2023 às 11:18:05 por: , ip: 138.255.230.176





**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 2023.12.21.01**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- \* Materiais, equipamentos e mão de obra;
- \* Carga, transporte, descarga e montagem;
- \* Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- \* Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- \* Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO - N° DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.21.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos ..... (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.12.21.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.12.21.01** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 1701.15.451.0342.1.072 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2023.12.21.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas

técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfretamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.**

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- fiscalizar a execução dos serviços/obra;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS de Município de São Benedito;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS do município de São Benedito/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, CREA 50399D CE**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ N°  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 2023.12.21.01**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.12.21.01**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS n° 2023.12.21.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC

## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 2023.12.21.01

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.21.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**